

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.074/2024 de 25/10/2024, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Mossunguê, CEP 81.200-170, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – PSA torna público as normas que regem a oferta de vagas para disciplinas isoladas do **PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS MARÇO DE 2026**.

1 DO PROGRAMA

O Programa foi autorizado pela CAPES, na 2ª Reunião Extraordinária do Conselho Técnico-Científico, ocorrida no período de 9 a 11 de dezembro de 2013 e reconhecido pela portaria nº 609, de 14 de março de 2019 - Diário Oficial da União - Imprensa Nacional.

- 1.1 Informações sobre este Edital podem ser obtidas na página eletrônica: <https://www.uninter.com/mestrado/disciplinas-isoladas/> ou na Central de Atendimento do Centro Universitário Internacional - UNINTER, na Unidade Batel, Av. Sete de Setembro, 4228, 82590-300 / Batel - Curitiba - PR ou pela Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.

2 DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1 O Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias, Mestrado Profissional do Centro Universitário Internacional UNINTER, comunica a abertura de inscrições para **disciplinas isoladas** a serem cursadas no **primeiro semestre de 2026**.
- 2.2 Tendo em vista que as aulas serão ministradas no modo síncrono (presencial online), as vagas são ilimitadas.

3 DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

- 3.1 As disciplinas isoladas ofertadas, abaixo caracterizadas, possuem carga horária de 45 horas que correspondem a 03 (três) créditos, devendo ser realizadas durante o semestre letivo do PPGENT que inicia em 05/03/2026 ou 02/07/2026 e encerra em 06/03/2026 e 03/07/2026 (conforme disciplina escolhida). São elas:

QUINTA-FEIRA – das 13h30 às 17h50 - aulas presenciais (síncronas) a cada 15 dias

- a) DOCÊNCIA: SABERES E PRÁTICAS PARA DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO: Prof.ª Dra. Joana Paulin Romanowski
- b) LÍNGUA, LINGUAGENS E A PRODUÇÃO DE SENTIDOS: Prof. Dr. Jeferson Ferro
- c) POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA: REVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NA FORMAÇÃO DOCENTE: Prof.ª Dra. Desiré Luciane Dominschek Lima

SEXTA-FEIRA – das 13h30 às 17h50 - aulas presenciais (síncronas) a cada 15 dias

- a) EDUCAÇÃO, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS: Prof. Dr. Rodrigo Otávio dos Santos
- b) CIDADE EDUCADORA, ESCOLA E UNIVERSIDADE NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO: Prof. Dr. Alceli Ribeiro Alves

- 3.2. Considerando que a linha de pesquisa de nosso programa é Educação e Novas Tecnologias, a proposta para as disciplinas isoladas ofertadas em 03/2026 é trabalhar de modo síncrono, mediada por uma plataforma, um aplicativo e com uso de tecnologias que promovam o diálogo, a experimentação e a partilha do conhecimento.

4 DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições para a disciplina isolada do Programa de Mestrado Profissional da Coordenação de Processo Seletivo Integrado - CPSA, para a Turma 2026/03, deverão ser efetuadas diretamente no site <https://www.uninter.com/mestrado/disciplinas-isoladas/>, conforme Anexo II - Quadro I.
- 4.2 A taxa de inscrição é de R\$ 100,00 (cem reais) e deverá ser paga em qualquer banco até o vencimento, conforme Anexo II - Quadro I.
- 4.3 O valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos constam no site <https://www.uninter.com/mestrado/disciplinas-isoladas/>.
- 4.4 Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído, no mínimo, um Curso de Graduação.

- 4.5 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no Processo Seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.
- 4.6 A documentação exigida e o requerimento próprio (**anexo I**) para a disciplina isolada selecionada, deverá ser postada no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 4.7 A Central de Atendimento fará a verificação dos documentos, sendo que é responsabilidade do (a) candidato (a) a ausência de qualquer documento.
- 4.8 Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.9 São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição bem como o pagamento dentro do prazo de vencimento do boleto bancário emitido, respeitando os prazos previstos neste Edital.

5. CRITÉRIOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 5.1 A passagem da condição de “aluno especial” em disciplina isolada para a de “aluno regular”, com aproveitamento de créditos, somente acontecerá com aprovação exitosa em todas as etapas do processo de seleção, regido a partir de Edital específico.
- 5.2 O(a) candidato(a) à disciplina isolada poderá cursar quantas disciplinas tiver interesse, porém, admitido como aluno regular no Programa de Pós-Graduação de Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias, o aluno especial poderá aproveitar os créditos de até 2 (duas) disciplinas cursadas, com aprovação.

6. DA MATRÍCULA

- 6.1 As matrículas serão realizadas conforme Anexo II – Quadro I.
- 6.2 Os(as) candidatos(as) deverão proceder às respectivas matrículas pelo aceite dos termos e assinatura digital do contrato a ser realizado pelo Portal do Contrato Digital (<https://contratodigital.uninter.com/#/login>) conforme orientações que serão enviadas após a divulgação do resultado.
- 6.3 Documentação exigida:
 - a) **Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação**, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC ou Certidão de Conclusão de Curso, contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas do Programa, conforme estabelecido no Art. 44, inciso III da Lei nº 9.394/1996 para o mestrado. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por Universidade pública; O(A) graduado(a) que concluiu a Graduação a partir de janeiro de 2022 deverá apresentar os documentos mencionados em formato digital, conforme estabelece a Portaria 554/2019 do Ministério da Educação.
 - b) **Cópia de Histórico de Conclusão de Graduação**, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002, o Histórico de Conclusão de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado em anexo à tradução juramentada no caso do Mestrado. O(A) graduado(a) que concluiu a Graduação a partir de março de 2023 deverá apresentar o documento mencionado em formato digital, conforme estabelece a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022 do Ministério da Educação.
 - c) **Cópia do RG Civil** em atendimento à Leis nº. 7088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
 - d) **Cópia do CPF**;
 - e) **Anexo 1**, devidamente preenchido.
- 6.4 O (A) candidato(a) inscrito(a) como aluno(a) em disciplina isolada, em nenhuma hipótese, terá direito a isenção ou devolução da taxa de inscrição.
- 6.5 O(A) candidato(a) inscrito(a) como aluno(a) em disciplina isolada que deixar de enviar a documentação solicitada neste edital ou não realizar o aceite dos termos e assinatura do contrato no prazo estipulado de 120 dias será considerado desistente e a vaga será disponibilizada para outro(a) candidato(a).
- 6.6 Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula ou devolução de taxa de inscrição.

7 DO(A) CANDIDATO(A) ESTRANGEIRO(A)

- 7.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) deverão apresentar no ato da matrícula os seguintes documentos:
 - a) Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) devidamente atualizado junto à Delegacia de Imigração da Polícia Federal;
 - b) Cópia do Diploma de Graduação (ou certificado de conclusão) e do Histórico Escolar, em curso devidamente reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC, ou Certidão de Conclusão de curso contendo a data da colação de grau anterior ao início das aulas no Programa, conforme estabelecido no Art. 44, inciso III da Lei nº 9.394/1996. Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido

por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por Universidade pública.

- c) O(A) estrangeiro(a) que ainda não possua o visto permanente deverá enviar também pelo e-mail documentos_mestrado_doutorado@uninter.com a cópia das seguintes folhas do passaporte:
- 1) página de rosto do passaporte em que constem sua identificação e foto;
 - 2) página em que foi apostado o visto;
 - 3) página em que foi apostado o carimbo de entrada;
 - 4) página em que foi apostado o carimbo de registro;
 - 5) protocolo de registro frente e verso, apresentar;
 - 6) para mais informações, os(as) candidatos(as) deverão procurar a Secretaria da Educação do Estado.

8 DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO

- 8.1 Em contraprestação aos serviços prestados, o (a) candidato pagará por disciplina, ao Centro Universitário Internacional UNINTER, o montante de R\$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais), podendo ser divididos em 06 (seis) parcelas, cada, no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) com vencimento até o dia 08 de cada mês
- 8.2 Em caso de parcelamento o boleto ficará disponível em <https://univirtus.uninter.com/ava/web/#/> na aba serviços.
- 8.3 O (A) aluno (a) que cursar disciplinas isoladas (créditos de até duas disciplinas, conforme item 5.3 deste edital), terá as 6 (seis) parcelas de cada disciplina descontadas do preço a pagar em caso de aprovação no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias, Mestrado Profissional do Centro Universitário Internacional UNINTER, sendo que não haverá desconto nessas parcelas para pagamentos pontuais.

9 DO CERTIFICADO

- 9.1 Fará jus ao Certificado, o(a) aluno(a) com frequência superior a 75% (setenta e cinco por cento), cumulado com média mínima de 70 (setenta) na disciplina cursada, consistente em:
- Certificado em Formato Digital, referente à Disciplina Cursada, concedido aos alunos que preencherem os requisitos de frequência e nota na disciplina e com a documentação em perfeita ordem perante a Secretaria Acadêmica da Instituição de Ensino. Não tendo direito a nenhum outro documento.

10 DO CANCELAMENTO

- 10.1 Os alunos devidamente matriculados, em caso de desistência, poderão solicitar a qualquer momento o Cancelamento de Matrícula **EXCLUSIVAMENTE** via Portal Ava Univirtus, mediante uso de RU e senha, no endereço eletrônico <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, ou pelo telefone 0800 7270530.

11 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 11.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo(a) ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo seletivo serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 11.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo seletivo, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo seletivo vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo seletivo, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 11.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 11.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) as informações prestadas no ato da inscrição.
- 12.2 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** realizar-se-á mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal, se não

EDITAL PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU – Nº 25/2026 – PSA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS
DIVULGA A OFERTA DE DISCIPLINAS ISOLADAS NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DO
MESTRADO PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO E NOVAS TECNOLOGIAS, ANO DE 2026,
PRIMEIRO SEMESTRE, DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL UNINTER

regularizada no prazo previsto em contrato, ensinará no cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.

- 12.3 É faculdade da Instituição de Ensino alterar as datas e horários em que os cursos serão ministrados e/ou alterar o endereço das aulas, quando recomendável ou necessário.
- 12.4 Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa e pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNINTER.
- 12.5 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, no Regulamento do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado Profissional em Educação e Novas Tecnologias e no Regimento Geral do Centro Universitário Internacional UNINTER.
- 12.6 Ao efetuar sua matrícula, o(a) candidato(a) a cursar disciplina isolada aceitará o cumprimento das normas regimentais e estatutárias do Centro Universitário Internacional UNINTER, bem como do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias.
- 12.7 Os membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação e Novas Tecnologias se reservam ao direito de não preencher as vagas ofertadas, bem como de alterar dias e horários de oferta das disciplinas deste Edital.
- 12.8 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação e vigora até o prazo final de matrícula, conforme ANEXO II, QUADRO I, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 16 de dezembro de 2025.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

Prof. Dr. Nelson Pereira Castanheira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UNINTER

Prof. Dr. Luciano Frontino de Medeiros
Coordenador do PPGEN-UNINTER

Anexo I

Requerimento de Disciplina Isolada

1º semestre / 2026

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG):
_____ e CPF: _____, escolherei para cursar a(s)
seguinte(s) disciplina(s) isolada(s) ofertada(s) pelo Programa de Mestrado Profissional em Educação
e Novas Tecnologias no 1º semestre do ano de 2026:

QUINTA-FEIRA – DAS 13h30 às 17h50

- | | |
|--------------------------|---|
| ☐ | DOCÊNCIA: SABERES E PRÁTICAS PARA DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO: Prof. ^a Dra. Joana Paulin Romanowski |
| ☐ | LÍNGUA, LINGUAGENS E A PRODUÇÃO DE SENTIDOS: Prof. Dr. Jeferson Ferro |
| ☐ | POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA: REVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NA FORMAÇÃO DOCENTE: Prof. ^a Dra Desiré Luciane Dominschek Lima |

SEXTA-FEIRA – DAS 13h30 às 17h50

- | | |
|--------------------------|--|
| ☐ | EDUCAÇÃO, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS: Prof. Dr. Rodrigo Otávio dos Santos |
| ☐ | CIDADE EDUCADORA, ESCOLA E UNIVERSIDADE NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO: Prof. Dr. Alceli Ribeiro Alves |

Justificativa da Intenção: _____

Curitiba, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno

ANEXO II

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as etapas previstas para o processo que regulamenta a oferta das disciplinas isoladas, estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO	De 16/12/2025 a 25/02/2026 Até as 21h	Internet uninter.com/inscricao/ Dúvidas: Central de Atendimento no <i>Campus</i> Batel ^[1] e Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 0800 702 0500.
TAXA DE INSCRIÇÃO E PRAZO PARA PAGAMENTO	De 16/12/2025 a 25/02/2026 R\$ 100,00	Boleto gerado no ato da inscrição pela internet (https://portalcandidato.uninter.com/#/login) Quitação do boleto exclusivamente na rede bancária, lotéricas.
POSTAGEM DOS DOCUMENTOS PELO PORTAL DO CANDIDATO	De 16/12/2025 a 25/02/2026	https://portalcandidato.uninter.com/#/login
PRAZO DE MATRÍCULA E ASSINATURA DO CONTRATO	16/12/2025 a 26/02/2026	Pelo aceite eletrônico dos termos e assinatura do contrato a ser realizado pelo Portal do Contrato Digital (https://contratodigital.uninter.com/#/login)
INÍCIO DAS AULAS	05/03/2026 ou 06/03/2026 (conforme disciplina escolhida)	Ver item 3.1 deste edital
PAGAMENTO DA 1ª PARCELA	08 de março de 2026	Boleto pela internet https://www.uninter.com/mestrado/doutorado/ Pagamento na rede bancária, lotéricas.

[1] Endereço Av. Sete de Setembro, 4228, 82590-300 / Batel - Curitiba - PR
 A Reitoria da Instituição se reserva o direito de transferir o curso de local, turno, dias da semana, horário, prédio e sala quando necessário ou conveniente.

QUADRO II – DISCIPLINAS E PARCELAS

DISCIPLINAS E PARCELAS	
DISCIPLINAS	PARCELAS
CIDADE EDUCADORA, ESCOLA E UNIVERSIDADE NA ERA DA GLOBALIZAÇÃO	6
DOCÊNCIA: SABERES E PRÁTICAS PARA DIFERENTES NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	6
EDUCAÇÃO, MEIOS DE COMUNICAÇÃO E REDES SOCIAIS	6
LÍNGUA, LINGUAGENS E A PRODUÇÃO DE SENTIDOS	6
POLÍTICA EDUCACIONAL BRASILEIRA: REVOLUÇÕES TECNOLÓGICAS NA FORMAÇÃO DOCENTE	6